



COINTA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL
PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DA BACIA HIDROGRÁFICA DO
RIO TAQUARI

Licitações e Contratos- COINTA

5.3.2. Visando uma contratação conjunta é fundamental que a distância máxima do local de destinação final de resíduos sólidos não seja superior a 300 km;

5.3.2.1. Para a definição da distância a ser percorrida foram feitas simulações hipotéticas com a distância máxima de 300 quilômetros para qualquer um dos municípios do COINTA/MS. O tempo despendido no trajeto (TT) para essa distância é de 12,0 horas o que seria um máximo possível de jornada de trabalho para o motorista, conforme previsto na Convenção Coletiva do SINDICARGAS/MS 2023/2024, bem como no art. 235-C, da CLT, redação alterada pela Lei 13.103/15.

5.3.2.2. Para o cálculo do tempo de total gasto por viagem (TT) foi aplicada a fórmula apresentada no procedimento PROC-IBR-RSU 016/2018: Análise do dimensionamento do transporte pós transbordo por meio de contêineres estacionários do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (IBRAOP), conforme memória a seguir:

TT = (DP/VM) + TCD + Ti		
DP	distância percorrida (ida e volta) entre a estação de transbordo e o local de disposição final (km)	600,0
VM	Velocidade média do veículo (km/h)	60,0
TCD	Tempo de carga e descarga (hora)	1,5
Ti	Tempos improdutivos	0,5
TT	Tempo total de gasto por viagem (hora);	12,0

5.4. Não há a necessidade de a atual contratada promover a transição contratual à nova contratada com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregada;

5.5. A contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

5.6. Durante a execução dos serviços, a contratada deverá:

5.6.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;

5.6.2. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços;

5.6.3. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento e atendimento de todos os dispositivos legais relacionados aos aspectos ambientais que envolvam a execução dos serviços em suas diferentes fases;

5.6.4. Atender/adequar-se as Normas Regulamentadoras (NRs) do trabalho;

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAÇÃO

6.1. A solução técnica consolidada para a destinação final dos resíduos sólidos, nacional, atendendo diferentemente quanto ao custo, prazo e qualidade.



**COINTA**CONSORCIO INTERMUNICIPAL
PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DA BACIA HIDROGRÁFICA DO
RIO TAQUARI**Licitações e Contratos- COINTA**

Esta alternativa já está consolidada, minimizando problemas de descontinuidade que outra alternativa poderia ocasionar.

- 6.2. Para a implementação dessa solução, há duas opções possíveis: a criação de um aterro sanitário consorciado para atender aos municípios do Consórcio ou a contratação de um aterro sanitário privado.
- 6.3. A implantação do aterro sanitário consorciado apresenta as seguintes características e riscos:
- Tempo de viabilização para construção: A estimativa para aquisição/desapropriação de área, elaboração dos estudos ambientais, projetos, licenciamento e construção é de no mínimo 3 (três) anos, podendo facilmente ultrapassar 5 (cinco) anos;
 - Necessidade de uma articulação pública: Requer uma articulação pública para a definição e aprovação do projeto, bem como para planejamento e organização do fluxo financeiro das obras de forma a conciliar a obra com a realidade de cada município, que poderia acarretar atrasos e paralisações durante a execução do projeto;
 - Dificuldade na aprovação e escolha da área para elaboração dos projetos, licenciamento e execução da obra já que poucos municípios estariam dispostos em ceder uma área em seu município para recepcionar resíduos de outras localidades;
 - Risco de construção: A empresa construtora, que não operará o aterro sanitário, pode utilizar materiais de qualidade inferior e menor rigor técnico na construção, transferindo um risco significativo para o detentor da unidade de disposição final de resíduos, isto é, o consórcio.
 - Risco de paralização/atrasos na construção: Problemas técnicos, dificuldades financeiras, superficialidade dos projetos, burocracia, planejamento falho, interferências externas, ineficiência da gestão, pleitos de aditamentos contratuais, entre outros;
 - Risco Operacional: Uso inadequado de máquinas e veículos para fins diversos da operação do aterro sanitário, podendo transformá-lo em um lixão em curto prazo.
- 6.4. A contratação de um aterro sanitário privado implica na mitigação e transferência do risco para a empresa prestadora de serviço.
- 6.5. Para avaliar a vantagem econômica entre as soluções, foi realizada uma estimativa de investimento e custo operacional de um aterro sanitário, com base no "Estudo sobre Aspectos Econômicos e Financeiros da Implantação e Operação de Aterros Sanitários: Relatório Final" elaborado pela Fundação Getúlio Vargas e ABETRE, atualizado pelo Índice Nacional de Custo da Construção Civil (INCC) de maio de 2009 até novembro de 2023 (Disponível em www.abetre.org.br).

Para efeito didático e de contextualização, adotou-se como premissa que o aterro sanitário terá capacidade de disposição de 100 t/dia, considerado pelos trabalhos da ABETRE como de pequeno porte.

O desembolso total para 20 anos de operação é de 138,9 milhões de reais, considerando os custos de pós-encerramento por até 20 anos. O detalhamento dos desembolsos é apresentado a seguir:

Etapas do Aterro	Participação	Custo da Etapa (R\$)
Pré-implantação	1,16%	1.610.936,78
Implantação Inicial	5,09%	7.071.154,33
Operação e Ampliações	86,70%	120.453.711,80
Encerramento	0,93%	1.289.272,38
Pós-encerramento	6,13%	8.510.129,57
Custo total do aterro pequeno	100,00%	138.935.204,86



[illegible]

6.7. Comparando os valores anuais previstos na operação, sem considerar a necessidade de pelos menos **8,6 milhões de reais** de pré-implantação e implantação, o custo operacional é 12% mais elevado que a solução de contratação de empresa privada.

6.8. Com base no todo exposto, uma solução individual de disposição final de resíduos para cada município seria inviável.

6.9. Assim, a solução técnica mais vantajosa para a destinação final ambientalmente adequada (ver Figura 1) é a contratação de uma empresa para disposição final em aterro sanitário – no presente caso consorciado, e quando essa estrutura não está próxima ao centro gerador, o fornecimento de transporte através de contêineres metálicos e caminhões com dispositivo roll on roll off

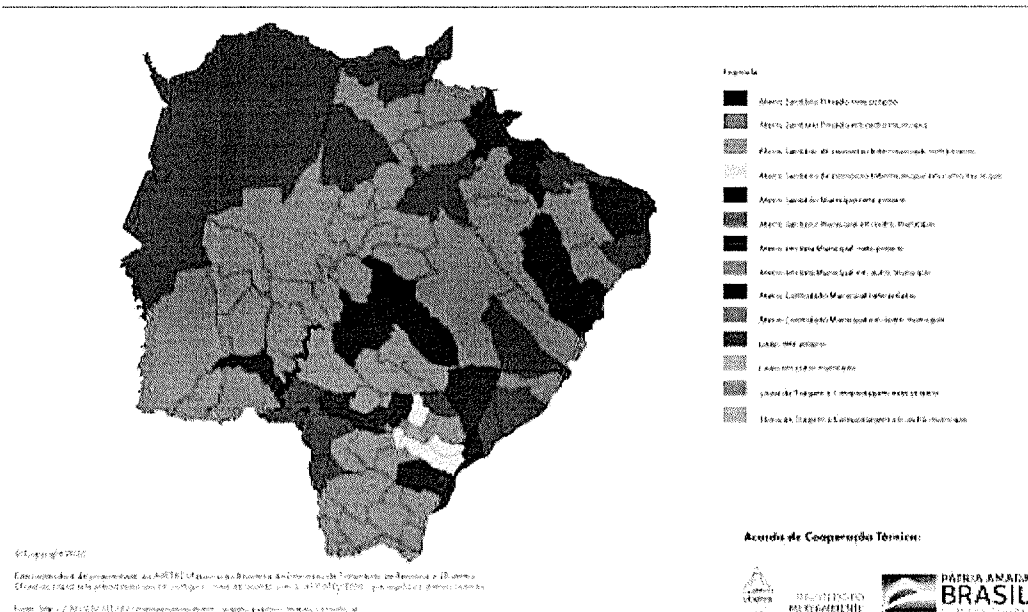


Figura 1 – Formas de disposição final no Estado do Mato Grosso do Sul.

Fonte: Abetre (2021), disponível em <https://sinir.gov.br/atlas-rsu-abetre>.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

Município	1) DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS (CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.004 COMO CLASSE IIA E IIB) - TON/MÊS	2) TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS (CLASSE IIA E IIB NBR 10.004 ABNT)- KM/MÊS	3) LOCAÇÃO DE CONTÊINER (ROLL-ON ROLL OFF) PARA ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - UND./MÊS
	t/mês	km/mês	unid./mês
Alcinópolis	36,39	1.693	
Bandeirantes	63,68		
Camapuã	199,07		

**COINTA**CONSORCIO INTERMUNICIPAL
PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
DA BACIA HIDROGRAFICA DO
RIO TAQUARI**Licitações e Contratos- COINTA**

Corguinho	21,44	1.146	3
Costa Rica	0,00	0	0
Coxim	639,95	4.902	7
Figueirão	21,70	2.153	3
Rochedo	35,56	1.302	3
Paraíso Das Águas	50,05	2.543	4
Pedro Gomes	110,33	2.153	4
Rio Negro	41,12	680	3
Rio Verde De Mato Grosso	376,92	0	0
São Gabriel Do Oeste	562,59	4.478	6
Sonora	269,66	6.250	4
Total	2.428,46	32.602	48

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

8.1. Os preços referenciais foram estimados através de pesquisa de mercado através do método de pesquisa de contratações similares de outros entes públicos, através de documentos disponibilizados nos portais de transparência. Destaca-se que para a definição do preço de referência utilizou-se a média saneada. A metodologia de média saneada é uma abordagem utilizada para pesquisa de preços que visa obter um valor médio mais confiável e representativo em um conjunto de dados, eliminando discrepâncias e inconsistências nos preços coletados. Essa metodologia é frequentemente aplicada em processos de compras públicas, licitações e pesquisas de mercado para garantir uma análise mais precisa dos valores praticados pelos fornecedores.

8.2. A seguir é exposta a síntese dos preços unitários e quantidade total anual dos serviços:

SERVIÇO	QUANTIDADE MENSAL	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL (12 MESES)
1) DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS (CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.004 COMO CLASSE IIA E IIB)	2.428,46	Ton	185,18	449.702,42	5.396.429,06
2) TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS (CLASSE IIA E IIB NBR 10.004 ABNT)	28.424	Km	11,63	379.162,07	4.549.944,89
3) LOCAÇÃO DE CONTÊINER (ROLL-ON ROLL OFF – 35 m³) PARA ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	48	Unid	2.179,23	104.603,04	1.255.236,48
			TOTAL	933.467,54	11.201.610,43

8.3. Destaca-se que a forma de pesquisa é recomendada pelo Tribunal de Contas da União – TCU, por meio de seu Acórdão n. 1.445/2015- Plenário, que recomendou aos órgãos da administração pública que, para fins de orçamentação nas licitações de bens e serviços, priorizem os parâmetros previstos nos incisos relacionados às contratações similares de outros entes públicos obtidas inclusive nos portais de compras governamentais, em detrimento dos demais parâmetros.

8.4. Importante destacar que os preços unitários foram atualizados através do índice que melhor se adequa às características dos serviços, por tanto, adotou-se o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, que é o termômetro oficial da inflação no Brasil.

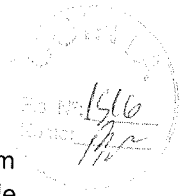




COINTA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL
PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
DA BACIA HIDROGRAFICA DO
RIO TAQUARI

Licitações e Contratos- COINTA



9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 9.1. A relação dos serviços de tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos, em aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes, além de locação e transporte de caixa contentora para armazenamento (Contêiner roll on roll off) para a condução de resíduos sólidos urbanos até aterro sanitário, estão descritos de forma detalhada no Termo de Referência;
- 9.1.1. Pretende-se com a contratação descrita neste instrumento a garantia da realização dos serviços de destinação final e transportes de resíduos sólidos, em razão da essencialidade dos serviços para manutenção do ambiente em prol da saúde pública.
- 9.2. O serviço de disposição de resíduos sólidos urbanos consiste no recebimento dos resíduos coletados em cada município, por parte do Aterro Sanitário, onde os resíduos serão tratados de forma ambientalmente adequada.
- 9.3. O serviço de transporte de resíduos sólidos consiste no transporte das caixas contentoras, que estão dispostos na unidade de transbordo dos municípios, até o local de destinação final.
- 9.4. O serviço de locação de caixa contentora, consiste no fornecimento de dispositivos de armazenamento temporário de rejeitos.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

- 10.1. É sabido que o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.
- 10.2. Para a solução em questão, a contratação em lote único é a que melhor atende aos interesses dos municípios, pelas razões seguintes:
- 10.2.1. Para que haja a otimização dos serviços executados nas diferentes etapas deste projeto, sinergia dos trabalhos e maior facilidade de comunicação entre as equipes que atuarão nas diferentes frentes de trabalho, considera-se indispensável que haja uma equipe única de prestadores de serviços, responsável por realizar a integração das diferentes etapas de trabalho. Por estas razões, justifica-se a contratação em lote único, de solução integrada que reduza os custos para os municípios decorrentes da assimetria de informações e de integração das etapas dos projetos.
- 10.2.2. O parcelamento do objeto pode resultar em desafios na responsabilização pela prestação de serviço. Além disso, acarretará uma carga de trabalho mais significativa para a administração pública, que precisará gerenciar diversos contratos. Esse cenário, por sua vez, pode impactar negativamente a eficiência operacional e a coordenação das atividades, tornando mais vantajoso para a Administração pública a adoção de uma contratação em lote único.
- 10.2.3. Será aplicado para essa contratação o disposto no Acórdão TCU nº 1099/2006, Plenário, em que consta entendimento de que, havendo, desde que garantidos os serviços, que compõem a solução, a contratação em lote único é mais vantajosa.





mostra adequada do ponto de vista técnico, permitindo-se a contratação das duas fases que compõem este objeto.

10.2.4. A utilização de um registro de preço para eventual contratação para os municípios integrante do consórcio em um lote único visa promover um ganho de escala na contratação e consequentemente preços unitários mais vantajosos para o conjunto de município. Porém, a formalização do contrato de prestação de serviço por cada município participante deverá ser precedida de um estudo de vantajosidade considerando outras soluções que não estão no raio de abrangência integral dessa solução.

10.2.5. Não será admitida a cotação parcial dos itens, pelas LICITANTES, em decorrência da impossibilidade de sua divisibilidade, de modo que a observância quanto a economia de escala deve ser considerada em sua integralidade do objeto a ser posto em disputa.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. O principal resultado pretendido é a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados nos municípios integrantes do COINTA/MS, trazendo o encerramento dos lixões existentes. Assim, espera-se a melhoria das condições sanitárias dos municípios, redução de doenças, entre outros.

11.2. Ainda, promoverá a adequação dos municípios as leis e normas correlatas ao tema, principalmente a Política Nacional de Resíduos Sólidos e a Política Nacional de Saneamento Básico.

11.3. Aumento do repasse de recursos do ICMS Ecológico;

11.4. Atendimento a requisitos para linhas de captação de recursos federais;

11.5. Por fim, a contratação em conjunto poderá fornecer preços mais vantajosos para os municípios devido ao ganho de escala.

12. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

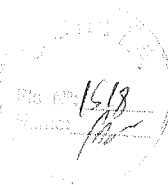
12.1. Não se aplica.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. Não se aplica.

14. ANÁLISE DE RISCOS

Risco 01	Problemas no processo de licitação para contratação	
Probabilidade	Alta	
Id.	Dano	Impacto
1.	Atraso no processo de contratação.	Alto
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Cumprimento dos prazos para contratação	

**COINTA**CONSORCIO INTERMUNICIPAL
PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DA BACIA HIDROGRÁFICA DO
RIO TAQUARI**Licitações e Contratos- COINTA**

	planejamento da contratação que influenciam no descumprimento do cronograma.	
2.	Elaborar os documentos de planejamento da contratação com estrita observância à legislação e normativos complementares.	Equipe de Planejamento da Contratação
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Dedicação exclusiva da equipe de planejamento para minimizar os impactos.	Equipe de Planejamento da Contratação

Risco 02	Contingenciamento orçamentário	
Probabilidade	Alta	
Id.	Dano	Impacto
1.	Descontinuidade dos serviços.	Alto
2.	Redução da qualidade dos serviços entregues.	Alto
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Verificar outras possibilidades de orçamento para realizar a contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Demonstrar a necessidade e a relevância do contrato para manutenção e/ou sustentação dos serviços públicos.	Gestor do Contrato
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Demonstrar claramente à alta gestão a importância da contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Caso seja extremamente necessário o contingenciamento no contrato, identificar os pontos que causarão menor impacto caso sejam suprimidos.	Gestor do Contrato

Risco 03	Falha na caracterização do objeto	
Probabilidade	Baixa	
Id.	Dano	Impacto
1.	Não atendimento das necessidades da contratação.	Alto
2.	Rescisão contratual	Alto
3.	Descontinuidade dos Serviços	Alto
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Definir requisitos técnicos alinhados às necessidades do negócio e aos objetivos da contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Revisar os artefatos de planejamento da contratação para avaliar se atendem às necessidades e aos objetivos propostos.	Equipe de Planejamento da Contratação
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Corrigir os artefatos de planejamento da contratação para resolver as falhas identificadas.	Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Aperfeiçoar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação detalhando minuciosamente as características do objeto da contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação

Risco 04	Falha na justificativa para escolha da solução	
Probabilidade	Baixa	
Id.	Dano	Impacto



**COINTA**CONSORCIO INTERMUNICIPAL
PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
DA BACIA HIDROGRAFICA DO
RIO TAQUARI**Licitações e Contratos- COINTA**

1.	Não atendimento ao princípio da motivação dos atos administrativos.	Alto
2.	Impossibilidade de contratação.	Alto
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Justificar a necessidade dos requisitos técnicos exigidos, alinhando-se às necessidades da contratação, principalmente quando implicarem em redução da competitividade do processo seleção do fornecedor.	Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Avaliar se os requisitos exigidos são os estritamente necessários e justificáveis para o atendimento das expectativas da contratação proposta.	Equipe de Planejamento da Contratação
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Justificar a necessidade perante órgãos de controle.	Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Caso seja negada a continuidade da contratação, instituir nova equipe de planejamento da contratação e promover uma nova contratação	Autoridade Superior da UG
3.	Aperfeiçoar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação exigindo apenas os requisitos estritamente necessários e justificáveis para o atendimento das expectativas da contratação proposta.	Equipe de Planejamento da Contratação

Risco 05	Restrição à competitividade	
Probabilidade	Baixa	
Id.	Dano	Impacto
1.	Elevação do preço da contratação.	Alto
2.	Suspensão da contratação.	Alto
3.	Direcionamento indevido do objeto.	Alto
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Evitar a inclusão de requisitos excessivos e que restringem a competitividade, se atentando apenas aos requisitos estritamente necessários para atender o objetivo da contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Avaliar se os requisitos exigidos são os estritamente necessários e justificáveis para o atendimento das expectativas da contratação proposta.	Equipe de Planejamento da Contratação
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Supressão dos critérios restritivos.	Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Aperfeiçoar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação exigindo apenas os requisitos estritamente necessários e justificáveis para o atendimento das expectativas da contratação proposta.	Equipe de Planejamento da Contratação

Risco 06	Falha na pesquisa de preços	
Probabilidade	Médio	
Id.	Dano	Impacto
1.	Elevação dos preços ou inexecução das propostas.	Alto
2.	Impossibilidade de contratação.	
Id.	Ação Preventiva	Responsável

**COINTA**CONSORCIO INTERMUNICIPAL
PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DA BACIA HIDROGRÁFICA DO
RIO TAQUARI**Licitações e Contratos- COINTA**

1.	Seguir os procedimentos normatizados para a realização de pesquisa de preços.	Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Ampliar a pesquisa de preços, não se restringindo a apenas três propostas ou valores referenciais de contratações similares já publicadas.	Equipe de Planejamento da Contratação
3.	Avaliar se os procedimentos adotados estão de acordo com os requisitos normativos.	Unidade Administrativa da UG
4.	Levar em consideração os questionamentos das empresas concorrentes.	Equipe de Planejamento da Contratação
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Refazer a pesquisa de preços precedidas de uma consulta pública para esclarecimentos ou correção de distorções.	Equipe de Planejamento da Contratação

Risco 07	Impugnações ou interposição de recurso	
Probabilidade	Alta	
Id.	Dano	Impacto
1.	Atraso no processo de contratação.	Alto
2.	Suspensão da contratação.	Alto
3.	Impossibilidade de contratação.	Alto
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Elaborar e revisar criteriosamente os artefatos de planejamento da contratação de acordo com os normativos vigentes.	Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Avaliar e realizar os ajustes recomendados pela Consultoria Jurídica para sanar inconformidades dos documentos de planejamento da contratação com a legislação vigente.	Equipe de Planejamento da Contratação
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Empenhar-se no atendimento aos pedidos de esclarecimento buscando nos repositórios legais e jurisprudenciais os elementos de sustentação das opções adotadas para a contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Caso seja negada a continuidade da contratação, instituir nova equipe de planejamento da contratação e promover uma nova contratação.	Autoridade Superior da UG
3.	Aperfeiçoar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação com estrita observância à legislação e normativos complementares.	Equipe de Planejamento da Contratação

Risco 08	Descumprimento de cláusulas contratuais pela Contratada	
Probabilidade	Média	
Id.	Dano	Impacto
1.	Não entrega dos serviços e equipamentos.	Alto
2.	Atraso na entrega dos serviços e equipamentos.	Alto
3.	Baixa qualidade dos serviços e equipamentos entregues.	Alto
4.	Descontinuidade dos serviços.	Alto
5.	Falta de efetividade da contratação.	Alto
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Acompanhar a execução dos serviços aferindo se os	



**COINTA**CONSORCIO INTERMUNICIPAL
PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DA BACIA HIDROGRÁFICA DO
RIO TAQUARI**Licitações e Contratos- COINTA**1521
17/1

	acordo com a qualidade exigida.	
2.	Avaliar se os serviços prestados estão atendendo as expectativas da contratação.	Fiscal e Gestor do Contrato
3.	Dimensionamento adequado do corpo de fiscalização e gestão contratual.	Autoridade Superior da UG
4.	Capacitação de equipe de fiscalização e gestão contratual.	Autoridade Superior da UG
5.	Intensificação no processo de fiscalização e gestão contratual	Fiscal e Gestor do Contrato
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Notificar formalmente a Contratada quando cláusulas do contrato forem descumpridas.	Fiscal e Gestor do Contrato
2.	Aplicar glosas e penalidades previstas no instrumento convocatório, de forma a coibir a reincidência.	Fiscal e Gestor do Contrato
3.	Instituir nova equipe de planejamento da contratação e promover uma nova contratação para evitar o comprometimento da continuidade dos serviços, em caso de dificuldade de resolução das inconformidades.	Autoridade Superior da UG

Risco 09	Irregularidade no cumprimento de questões trabalhistas	
Probabilidade	Média	
Id.	Dano	Impacto
1.	Desmotivação dos profissionais prestadores de serviços.	Alto
2.	Aumento da rotatividade dos profissionais.	Médio
3.	Baixa qualidade dos serviços entregues.	Alto
4.	Corresponsabilização de equipe de gestão e fiscalização.	Alto
5.	Descontinuidade dos serviços.	Alto
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Elaborar lista de verificação que deverá ser observada pela fiscalização administrativa, durante a execução do contrato.	Fiscal e Gestor do contrato
2.	Realizar a fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas, conforme legislação vigente.	Fiscal e Gestor do contrato
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Notificar formalmente a Contratada quando forem identificadas irregularidades trabalhistas.	Fiscal e Gestor do Contrato
2.	Aplicar glosas e penalidades previstas no instrumento convocatório.	Fiscal e Gestor do Contrato
3.	Instituir nova equipe de planejamento da contratação e promover uma nova contratação para evitar o comprometimento da continuidade dos serviços.	Autoridade Superior da UG

Risco 10	Vazamento de dados e informações pelos funcionários da contratada	
Probabilidade	Alta	
Id.	Dano	Impacto
1.	Divulgação de informações privilegiadas e restritas.	
2.	Quebra de confidencialidade de informações.	



**COINTA**CONSORCIO INTERMUNICIPAL
PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DA BACIA HIDROGRÁFICA DO
RIO TAQUARI**Licitações e Contratos- COINTA**

	documentos	
3.	Redução da credibilidade do órgão/entidade.	Alto
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Exigir dos funcionários da contratada assinatura de Termo de Compromisso de obediência às normas de segurança e Sigilo do órgão/entidade.	Fiscal e Gestor do Contrato
2.	Estabelecer o Gerenciamento de Configuração e Ativo de Serviço para controlar os recursos computacionais, incluindo a concessão de acesso aos recursos.	Unidade de Tecnologia da Informação da UG
3.	Manter a contratada e seus profissionais cientes e da Política de Segurança da Informação.	Fiscal e Gestor do Contrato
4.	Estabelecer, conscientizar e divulgar os procedimentos de controle de permissões e perfis de acesso, principalmente para terceiros que podem ter alta rotatividade.	Unidade de Tecnologia da Informação da UG
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Aplicar sanções administrativas, cíveis e criminais	Unidade Administrativa e/ou Jurídica da UG
2.	Exigir reparação do dano, quando aplicável.	Unidade Administrativa e/ou Jurídica da UG

Risco 11	Alta rotatividade de funcionários da contratada	
Probabilidade	Média	
Id.	Dano	Impacto
1.	Ingressos frequentes de mais pessoas estranhas à organização.	Alto
2.	Falta de conhecimento do ambiente e integração com os demais colaboradores.	Alto
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Determinar de forma precisa e clara as especificações técnicas do contrato bem como os requisitos de qualificação técnica dos colaboradores da Contratada, definindo as atividades, papéis e responsabilidades com vistas a possibilitar a transparência e a vantagem técnica e econômica da licitação.	Equipe de Planejamento da Contratação
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Promover ações de construção, manutenção e atualização das bases de conhecimento, de modo a facilitar a substituição de técnicos.	Equipe de Fiscalização do Contrato

Risco 12	Custo do objeto licitado superior ao estimado para a contratação dos serviços	
Probabilidade	Baixa	
Id.	Dano	Impacto
1.	Comprometimento da economicidade da contratação.	Alto
2.	Não adjudicação do objeto.	Alto
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Revisar as estimativas dos custos estimados do estudo técnico.	Equipe de Planejamento da Contratação
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Não havendo possibilidade de redução dos valores...	



**COINTA**CONSORCIO INTERMUNICIPAL
PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
DA BACIA HIDROGRAFICA DO
RIO TAQUARI**Licitações e Contratos- COINTA**1523
11/

	redefinição de escopo do objeto e do processo de Planejamento da Contratação.	
--	---	--

Risco 13	Atraso no processo de contratação da solução	
Probabilidade	Alta	
Id.	Dano	Impacto
1.	Descontinuidade dos serviços de infraestrutura de TI.	Alto
2.	Comprometimento dos serviços prestados.	Alto
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Cumprimento dos prazos para contratação, revisar e acompanhar as mudanças nos documentos de planejamento da contratação que influenciam no descumprimento do cronograma.	Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Elaborar os documentos de planejamento da contratação com estrita observância à legislação e normativos complementares.	Equipe de Planejamento da Contratação
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Dedicação exclusiva da equipe de planejamento para minimizar os impactos.	Equipe de Planejamento da Contratação
2.	Renovação do contrato de suporte e garantia com a atual contratada por mais 24 meses com a possibilidade de rescisão contratual por parte da contratante a qualquer momento.	Autoridade Superior da UG

15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1. Conforme fundamentação acima, esta Equipe de Planejamento da Contratação considera que a solução escolhida é viável, com base nos elementos anteriormente apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses dos municípios integrantes do COINTA/MS.

16. ASSINATURAS

Coxim/MS, 01 de novembro de 2023.

Ester Oliveira da Silva
Ester Oliveira da Silva
Engenheira Civil
CREA/MS 65217

Eng. Civil CREA MS65217



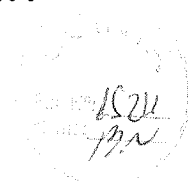


COINTA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL
PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DA BACIA HIDROGRÁFICA DO
RIO TAQUARI

Licitações e Contratos- COINTA

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO





MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

(Processo Administrativo nº 030/2023)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº...../.....; QUE
FAZEM ENTRE SI AO (ÓRGÃO GERENCIADOR OU
PARTICIPANTE) E

O [ÓRGÃO GERENCIADOR OU PARTICIPANTE], com sede no(a),
na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº,
neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº,
de de de 20..., publicada no Diário Oficial de de de, portador
da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a),
inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na,
em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a)
por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou
procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e
em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável,
resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../... e da Ata de
Registro de Preço n. .../....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA 1ª. OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de tratamento e
disposição final de resíduos sólidos urbanos (Classe IIA e IIB) em aterro sanitário devidamente
licenciado pelos órgãos ambientais competentes, locação de caixa contentora para
armazenamento (Contêiner roll on roll off) e transporte de resíduos sólidos urbanos até aterro
sanitário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da Contratação:

SERVIÇO	QUANTIDADE MENSAL	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL (12 MESES)
1) DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS (CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.004 COMO CLASSE IIA E IIB)		Ton			
2) TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS (CLASSE IIA E IIB NBR 10.004 ABNT)		Km			
3) LOCAÇÃO DE CONTÊINER (ROLL- ON ROLL OFF – 35 m³) PARA ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS		Unid			
			TOTAL		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição



COINTA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL
PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
DA BACIA HIDROGRAFICA DO
RIO TAQUARI

Licitações e Contratos- COINTA

- 1.3.1.O Termo de Referência;
- 1.3.2.O Edital de Licitação;
- 1.3.3.A Proposta do Contrato;
- 1.3.4.A Ata de Registro de Preço (ARP);
- 1.3.5.Eventuais anexos e documentos supracitados.

1526
MV

CLÁUSULA 2ª. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
 - a) *Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*
 - b) *Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*
 - c) *Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*
 - d) *Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;*
 - e) *Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.*
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA 3ª. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA 4ª. SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. É permitida a a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:
- 4.2. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.2.1.DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E RESÍDUOS
(CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.004 COMO C1, C2, C3, C4, C5, C6, C7, C8, C9, C10, C11, C12, C13, C14, C15, C16, C17, C18, C19, C20, C21, C22, C23, C24, C25, C26, C27, C28, C29, C30, C31, C32, C33, C34, C35, C36, C37, C38, C39, C40, C41, C42, C43, C44, C45, C46, C47, C48, C49, C50, C51, C52, C53, C54, C55, C56, C57, C58, C59, C60, C61, C62, C63, C64, C65, C66, C67, C68, C69, C70, C71, C72, C73, C74, C75, C76, C77, C78, C79, C80, C81, C82, C83, C84, C85, C86, C87, C88, C89, C90, C91, C92, C93, C94, C95, C96, C97, C98, C99, C100)





COINTA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL
PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DA BACIA HIDROGRÁFICA DO
RIO TAQUARI

Licitações e Contratos- COINTA

1521
10/11

4.3. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

4.3.1. *TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS (CLASSE IIA E IIB NBR 10.004 ABNT)*

4.3.2. *LOCAÇÃO DE CONTÊINER (ROLL-ON ROLL OFF – 35 m³) PARA ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS*

- 4.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 4.5. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 4.6. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 4.7. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA 5ª. PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA 6ª. PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA 7ª. REAJUSTE (art. 92, V)

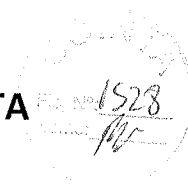
- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 01/08/2023.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice nacional de preços ao consumidor amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



COINTA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL
PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DA BACIA HIDROGRÁFICA DO
RIO TAQUARI

Licitações e Contratos- COINTA



- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁSULA 8ª. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI E XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.1.9.1. *A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.*
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo de apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.





COINTA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL
PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DA BACIA HIDROGRÁFICA DO
RIO TAQUARI

Licitações e Contratos- COINTA

1329
M

8.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 9ª. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI E XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço (Aterro Sanitário) para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade através de Sistema, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, no que se refere às obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais decorrentes de legislação específica, cuja inexecução acarretará a aplicação das sanções previstas no edital e na legislação específica, cuja inexecução acarretará a aplicação das sanções previstas no edital e na legislação específica.





COINTA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL
PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DA BACIA HIDROGRÁFICA DO
RIO TAQUARI

Licitações e Contratos- COINTA

- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA 10ª. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades previstas no contrato.





- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA 11ª. GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor anual do contrato.
- 11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.5 deste contrato.
- 11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de pagar o prêmio.



COINTA

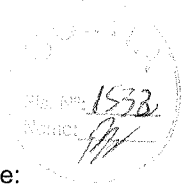
CONSORCIO INTERMUNICIPAL
PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DA BACIA HIDROGRÁFICA DO
RIO TAQUARI

Licitações e Contratos- COINTA

1832
12/11

- 11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 11.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 11.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - 11.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.6, observada a legislação que rege a matéria.
- 11.8. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 11.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 11.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 11.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 11.12. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 11.12.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
 - 11.12.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 11.13. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 11.14. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 11.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 11.16. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.
- 11.17. A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço previsto especificamente no Termo de Referência.





CLÁUSULA 12ª. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 0,5% (0,5% por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - a. *O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 2% a 10% do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.



COINTA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL
PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
DA BACIA HIDROGRAFICA DO
RIO TAQUARI

Licitações e Contratos- COINTA

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas e no Cadastro de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo.

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.





COINTA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL
PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DA BACIA HIDROGRÁFICA DO
RIO TAQUARI

Licitações e Contratos- COINTA



CLÁUSULA 13ª. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. *Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.*

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1.1. *Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;*

13.6.1.2. *Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;*

13.6.1.3. *Indenizações e multas.*

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA 14ª. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:

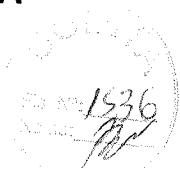




COINTA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL
PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DA BACIA HIDROGRÁFICA DO
RIO TAQUARI

Licitações e Contratos- COINTA



VI. Nota de Empenho:

- 14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA 15ª. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 16ª. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 17ª. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA 18ª. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



www.cointa.com.br



(67) 3291-1643

15/06/2021 10:10



COINTA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL
PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DA BACIA HIDROGRÁFICA DO
RIO TAQUARI

Licitações e Contratos- COINTA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



www.cointa.com.br



(67) 3291-1643

04016213113



COINTA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL
PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DA BACIA HIDROGRÁFICA DO
RIO TAQUARI

Licitações e Contratos- COINTA

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº 030/2023)

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO TAQUARI - COINTA, com sede na Rodovia BR359 -Prédio Agesul, na cidade de Coxim/MS, através do Presidente, Sr. Enelto Ramos da Silva, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

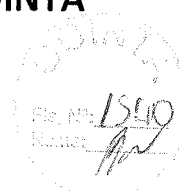
- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos (Classe IIA e IIB) em aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes, locação de caixa contentora para armazenamento (Contêiner roll on roll off) e transporte de resíduos sólidos urbanos até aterro sanitário, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 008/2023, que é integrante desta Ata, assim como as propostas cujos os preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e demais condições ofertadas na proposta são as que seguem

Item do TR	Fornecedor (Razão social, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)					
	SERVIÇO	QUANTIDADE MENSAL	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL (12 MESES)
1	DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS (CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.004 COMO CLASSE II)	2.428,46	Ton			
2	TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS (CLASSE II NBR 10.004 ABNT)	32.602	Km			
3	LOCAÇÃO DE CONTÊINER (ROLL-ON ROLL OFF – 30 M³) PARA ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	48	Unid			
				TOTAL		



**COINTA**CONSORCIO INTERMUNICIPAL
PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DA BACIA HIDROGRÁFICA DO
RIO TAQUARI**Licitações e Contratos- COINTA****3. ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

3.1. O órgão gerenciador será o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO TAQUARI – COINTA**.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item	Órgãos Participantes	Serviço	Quant. Anual	Und.
1	Prefeitura Municipal de Alcínópolis (MS)	DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS (CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.004 COMO CLASSE II)	436,66	Ton
2	Prefeitura Municipal de Alcínópolis (MS)	TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS (CLASSE II NBR 10.004 ABNT)	20.311,20	Km
3	Prefeitura Municipal de Alcínópolis (MS)	LOCAÇÃO DE CONTÊINER (ROLL-ON ROLL OFF) PARA ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	36,00	Unid/mês
1	Prefeitura Municipal de Bandeirantes (MS)	DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS (CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.004 COMO CLASSE II)	764,19	Ton
2	Prefeitura Municipal de Bandeirantes (MS)	TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS (CLASSE II NBR 10.004 ABNT)	14.582,40	Km
3	Prefeitura Municipal de Bandeirantes (MS)	LOCAÇÃO DE CONTÊINER (ROLL-ON ROLL OFF) PARA ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	48,00	Unid/mês
1	Prefeitura Municipal de Camapuã (MS)	DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS (CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.004 COMO CLASSE II)	2.388,81	Ton
2	Prefeitura Municipal de Camapuã (MS)	TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS (CLASSE II NBR 10.004 ABNT)	49.059,36	Km
3	Prefeitura Municipal de Camapuã (MS)	LOCAÇÃO DE CONTÊINER (ROLL-ON ROLL OFF) PARA ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	48,00	Unid/mês
1	Prefeitura Municipal de Corguinho (MS)	DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS (CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.004 COMO CLASSE II)	257,32	Ton
2	Prefeitura Municipal de Corguinho (MS)	TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS (CLASSE II NBR 10.004 ABNT)	13.749,12	Km
3	Prefeitura Municipal de Corguinho (MS)	LOCAÇÃO DE CONTÊINER (ROLL-ON ROLL OFF) PARA ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	36,00	Unid/mês
1	Prefeitura Municipal de Coxim (MS)	DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS (CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.004 COMO CLASSE II)	7.679,38	Ton
2	Prefeitura Municipal de Coxim (MS)	TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS (CLASSE II NBR 10.004 ABNT)	58.829,52	Km
3	Prefeitura Municipal de Coxim (MS)	LOCAÇÃO DE CONTÊINER (ROLL-ON ROLL OFF) PARA ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	84,00	Unid/mês
1	Prefeitura Municipal de Figueirão (MS)	DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS (CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.004 COMO CLASSE II)	260,44	Ton
2	Prefeitura Municipal de Figueirão (MS)	TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS (CLASSE II NBR 10.004 ABNT)	25.831,68	Km
3	Prefeitura Municipal de Figueirão (MS)	LOCAÇÃO DE CONTÊINER (ROLL-ON ROLL OFF) PARA ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	36,00	Unid/mês
1	Prefeitura Municipal de Rochedo (MS)	DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS (CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.004 COMO CLASSE II)	426,75	Ton



**COINTA**CONSORCIO INTERMUNICIPAL
PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DA BACIA HIDROGRÁFICA DO
RIO TAQUARI**Licitações e Contratos- COINTA**15/11
[Handwritten signature]

Item	Órgãos Participantes	Serviço	Quant. Anual	Und.
	de Rochedo (MS)	(CLASSE II NBR 10.004 ABNT)		
3	Prefeitura Municipal de Rochedo (MS)	TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS (CLASSE II NBR 10.004 ABNT)	36,00	Unid/mês
1	Prefeitura Municipal de Paraíso Das Águas (MS)	DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS (CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.004 COMO CLASSE II)	600,56	Ton
2	Prefeitura Municipal de Paraíso Das Águas (MS)	TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS (CLASSE II NBR 10.004 ABNT)	30.518,88	Km
3	Prefeitura Municipal de Paraíso Das Águas (MS)	LOCAÇÃO DE CONTÊINER (ROLL-ON ROLL OFF) PARA ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	48	Unid/mês
1	Prefeitura Municipal de Pedro Gomes (MS)	DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS (CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.004 COMO CLASSE II)	1.323,95	Ton
2	Prefeitura Municipal de Pedro Gomes (MS)	TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS (CLASSE II NBR 10.004 ABNT)	25.831,68	Km
3	Prefeitura Municipal de Pedro Gomes (MS)	LOCAÇÃO DE CONTÊINER (ROLL-ON ROLL OFF) PARA ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	48,00	Unid/mês
1	Prefeitura Municipal de Rio Negro (MS)	DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS (CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.004 COMO CLASSE II)	493,42	Ton
2	Prefeitura Municipal de Rio Negro (MS)	TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS (CLASSE II NBR 10.004 ABNT)	8.155,68	Km
3	Prefeitura Municipal de Rio Negro (MS)	LOCAÇÃO DE CONTÊINER (ROLL-ON ROLL OFF) PARA ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	36,00	Unid/mês
1	Prefeitura Municipal de Rio Verde De Mato Grosso (MS)	DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS (CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.004 COMO CLASSE II)	4.523,07	Ton
2	Prefeitura Municipal de Rio Verde De Mato Grosso (MS)	TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS (CLASSE II NBR 10.004 ABNT)	-	Km
3	Prefeitura Municipal de Rio Verde De Mato Grosso (MS)	LOCAÇÃO DE CONTÊINER (ROLL-ON ROLL OFF) PARA ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	-	Unid/mês
1	Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste (MS)	DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS (CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.004 COMO CLASSE II)	6.751,04	Ton
2	Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste (MS)	TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS (CLASSE II NBR 10.004 ABNT)	53.736,12	Km
3	Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste (MS)	LOCAÇÃO DE CONTÊINER (ROLL-ON ROLL OFF) PARA ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	72,00	Unid/mês
1	Prefeitura Municipal de Sonora (MS)	DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS (CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.004 COMO CLASSE II)	3.235,94	Ton
2	Prefeitura Municipal de Sonora (MS)	TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS (CLASSE II NBR 10.004 ABNT)	56.246,40	Km
3	Prefeitura Municipal de Sonora (MS)	LOCAÇÃO DE CONTÊINER (ROLL-ON ROLL OFF) PARA ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	48,00	Unid/mês





COINTA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL
PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DA BACIA HIDROGRÁFICA DO
RIO TAQUARÉ

Licitações e Contratos- COINTA

15/12
[Handwritten signature]

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

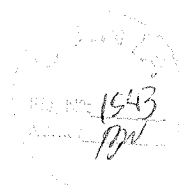
- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços.



COINTA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL
PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DA BACIA HIDROGRÁFICA DO
RIO TAQUARI

Licitações e Contratos- COINTA

estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e poderá ser disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.





COINTA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL
PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DA BACIA HIDROGRÁFICA DO
RIO TAQUARI

Licitações e Contratos- COINTA



7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 - 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 - 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 - 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 - 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora



**COINTA**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL
PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
DA BACIA HIDROGRAFICA DO
RIO TAQUARI

Licitações e Contratos- COINTA

19/10
19/10

efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados na ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora decidir, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços.





15/12
2023

de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
 - 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência..
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data





COINTA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL
PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
DA BACIA HIDROGRAFICA DO
RIO TAQUARI

Licitações e Contratos- COINTA



Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)



www.cointa.com.br



(67) 3291-1643



Rodovia BR 250, Km 01, Cuiabá/MT



Anexo

Cadastro Reserva

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (Razão social, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)					
	SERVIÇO	QUANTIDADE MENSAL	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL (12 MESES)
1	DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS (CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.004 COMO CLASSE II)	2.428,46	Ton			
2	TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS (CLASSE II NBR 10.004 ABNT)	32.602	Km			
3	LOCAÇÃO DE CONTÊINER (ROLL-ON ROLL OFF – 30 M³) PARA ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	48	Unid./mês			
				TOTAL		

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (Razão social, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)					
	SERVIÇO	QUANTIDADE MENSAL	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL	PREÇO ANUAL (12 MESES)
1	DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS (CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.004 COMO CLASSE II)	2.428,46	Ton			
2	TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS (CLASSE II NBR 10.004 ABNT)	32.602	Km			
3	LOCAÇÃO DE CONTÊINER (ROLL-ON ROLL OFF – 30 M³) PARA ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	48	Unid./mês			
				Total		



COINTA

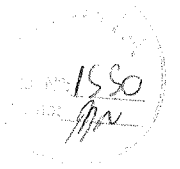
CONSORCIO INTERMUNICIPAL
PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
DA BACIA HIDROGRAFICA DO
RIO TAQUARI

Licitações e Contratos- COINTA

ANEXO IV

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES



(NOME DA EMPRESA) , inscrita no CNPJ/MF nº , sediada a
Rua/Av. , nº.: , Bairro , CEP:, Município
de - , **DECLARA** sob as penas da lei, que Não está Impedido de Contratar com o
Poder Público Municipal e de que se obriga a informar ao Município a ocorrência de
Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação e/ou que o impeçam de contratar
com o Poder Público Municipal, face o disposto no art. 14 da Lei nº.: 14.133/21.

- , de de 2023.

Nome e número da identidade do declarante (representante legal da empresa)



www.cointa.com.br



(67) 3291-1643



Rodovia BR 359 Km 01 - Coxim/MS



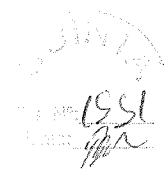
COINTA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL
PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DA BACIA HIDROGRÁFICA DO
RIO TAQUARI

Licitações e Contratos- COINTA

ANEXO V

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)



MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.

(NOME DA EMPRESA) , inscrita no CNPJ/MF nº , sediada a Rua/Av. , nº , Bairro , CEP:, Município de - , declara a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7, inciso XXXIII da Carta Magna, e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação da Pregão Presencial nº.: 00/2023, como o cancelamento da Ata de Registro de Preço

- , de de 2023.

Nome e número da identidade do declarante (representante legal da empresa)





COINTA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL
PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DA BACIA HIDROGRAFICA DO
RIO TAQUARI

Licitações e Contratos- COINTA

ANEXO VI

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA.

(NOME DA EMPRESA) , inscrita no CNPJ/MF nº , sediada a Rua/Av. , nº , Bairro , CEP:, Município de - , **DECLARA** não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

- , de de 2023.

Nome e número da identidade do declarante (representante legal da empresa)



COINTA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL
PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DA BACIA HIDROGRÁFICA DO
RIO TAQUARI

Licitações e Contratos- COINTA

ANEXO VII

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

(NOME DA EMPRESA) , inscrita no CNPJ/MF nº , sediada a Rua/Av. , nº , Bairro , Cep: , Município de - , declara, sob as penas da lei, de que tem Pleno conhecimento da Natureza da Obra e/ou Serviço e Conhece e Aceita os termos do Edital da Pregão Presencial nº.: XXXX/2023, ressaltando, contudo, o direito recursal, bem como Recebeu todos os Documentos e Informações necessárias para a sua participação no certame e cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

- , de de 2023.

Nome e número da identidade do declarante (representante legal da empresa)



COINTA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL
PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
DA BACIA HIDROGRAFICA DO
RIO TAQUARI

Licitações e Contratos- COINTA

ANEXO VIII

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

1554
12/11

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa , inscrita no CNPJ n°.: , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador (a) da Carteira de Identidade n°.: expedida pela SSP/ e de CPF n°.: , DECLARA, para fins do disposto no item 2.4, subitem 2.4.1 do Edital da Pregão Eletrônico n°.: 001/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar n°.: 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar n°.: 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n°.: 123, de 14 de Dezembro de 2006.

- , de 2023.

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)

Nome do responsável Contábil

Número do CRC



COINTA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL
PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DA BACIA HIDROGRÁFICA DO
RIO TAQUARI

Licitações e Contratos- COINTA

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

1575
10/10/2023